



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas", 158-B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

DECRETO Nº 08, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Fixa os valores para funcionamento em horário especial e eventual durante o período do Carnaval de Minas Novas – 01 a 05 de Março de 2019 e da outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Minas Novas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela LOMN – LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS e aos arts. 306 a 319 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. – Os valores para requerimento de Alvará para funcionamento em Horário Especial serão determinados pela localização do imóvel, conforme tabela abaixo, valendo para funcionamento no período 01 a 05 de Março de 2019.

Localização	Valor
Rua Leme do Prado - Trailler	R\$ 100,00
Avenida Delfim Moreira – Trailler	R\$ 300,00
Praça São Francisco	R\$ 300,00
Rua Inocêncio Leite	R\$ 300,00
Praça Nana Costa	R\$ 500,00
Rua Getúlio Vargas	R\$ 600,00
Praça Olegário Maciel	R\$ 600,00
Rua José Bento Nogueira	R\$ 400,00

Art. 2º. – Os valores para requerimento de Alvará para funcionamento Eventual (atividade diversa da exercida) serão determinados pela localização do imóvel, conforme tabela abaixo, valendo para funcionamento no do período de 01 a 05 de Março de 2019.

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 14/02/2019
CSD
Gustavo Luiz Coelho Rodrigues
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas", 158-B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

Localização	Valor
Rua Inocêncio Leite	R\$ 350,00
Rua Cônego Barreiro	R\$ 500,00

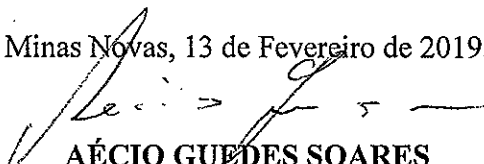
Art. 3º - Os requerimentos de expedição de alvará em ambas as situações (horário especial e funcionamento eventual), deveram ser realizadas até o dia 27/02/2019, no Setor de Arrecadação neste Município de Minas Novas, data de vencimento da guia para pagamento.

Parágrafo Único: A ausência de pagamento tempestivo dos valores descritos no caput deste artigo impossibilita a autorização de funcionamento, bem como possibilita a intervenção do funcionamento e inclusão no debito na dívida ativa deste Município.

Art. 4º - Fica determinado o reforço na fiscalização.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrario.

Minas Novas, 13 de Fevereiro de 2019.



AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal